



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL

(Sistema de Registro de Preços)

PP Nº 01/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS ESPECIAIS.

DATA de ABERTURA da SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 10 de setembro de 2020 às 09:30 HRS

PROCESSO nº 126/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

Para adquirir este edital, o interessado pode realizar download no site: **www.imasf.com.br/licitacao**, ou deverá dirigir-se a Seção de Licitações e Materiais-IMA.013, para solicitar cópia do mesmo, munido de CD gravável/PEN DRIVE de boa qualidade.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

2

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO de PREÇOS

PREÂMBULO

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Sr^a. Diretora Superintendente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo e de conformidade com o Processo de Compras nº. 126/2020, encontra-se aberta nesta Municipalidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020 para Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe sobrevieram, dos Decretos Municipais nº. 15.851, de 22 de novembro de 2006 e nº. 16.920, de 13 de julho de 2009, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014 e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

A Sessão Pública ocorrerá na Seção de Licitações e Materiais, sito à Rua Dom Luiz, 201 – Bairro Nova Petrópolis, nesta cidade, **às 09:30 hrs do dia 10 de setembro de 2020.**

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Este Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS especificados no Anexo I deste Edital.

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da *Minuta* constante deste Edital, como sendo o seu **Anexo VI**.

1.3 - Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a que se refere o item 1.2., obedecendo-se o limite regrado no inciso III § 3º do artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - O Registro de Preços de que trata a presente licitação não obriga a Administração a adquirir os medicamentos relacionados dos detentores do registro (licitantes vencedores), nem adquirir nas quantidades indicadas no **Anexo I** deste Edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais medicamentos, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do Registro terá a preferência de fornecimento, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 4º do Decreto Municipal nº 16.920/09.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do presente certame licitatório as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

3

2.2 - Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes distintos, separados, fechados e indevassáveis e preferencialmente opacos, mencionando exteriormente o nome da licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" - *Proposta Comercial* e Envelope "B" - *Documentos de Habilitação*, exceto os documentos a que se referem os itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, que deverão ser apresentados em apartado.

2.3 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

2.4 - É vedada a participação de:

2.4.1 - Empresas reunidas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.2 - Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

2.4.2.1 - Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.4.2.2 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4.3 - Pessoas Físicas.

2.4.4 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Na fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) **No caso de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

4

b) **No caso de Procurador:** Original ou cópia autenticada do instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estabelecida no subitem "a" deste item;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha a sua foto;

d) A licitante que não contar com representante presente na Sessão Pública ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação em desconformidade com o Edital, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) A fase de credenciamento se encerrará com o início da abertura do primeiro Envelope "A" – Proposta Comercial, a partir do qual não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante poderá representar somente uma licitante.

g) Os interessados em acompanhar a Sessão Pública que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração obrigatória** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **Anexo I** deste Edital.

a.1) A não apresentação da Declaração obrigatória a que se refere este item, implicará na exclusão imediata do interessado nesta licitação.

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO III deste Edital, observando-se o disposto no item 8.2.2 deste Edital.

3.2 – Os documentos a que se referem às letras "a" e "b" do item 3.1.1, letra "a" do item 3.1.2 e letra "a" do item 3.1.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes "A" - Proposta Comercial e dos Envelopes "B" – Documentos de Habilitação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

5

4.0 – DO ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL:

4.1 – Neste envelope deverá estar contido:

4.1.1 - Proposta Comercial, impressa por meio mecânico ou eletrônico, em original, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datada e assinada, contendo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax e *e-mail* da licitante;
- b) Especificações dos medicamentos ofertados, em consonância com as especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital, em conformidade com o **Anexo IV** (modelo de planilha de preços a serem ofertados);
- c) A indicação da marca e do fabricante para cada um dos medicamentos ofertados, bem como informação do medicamento ofertado a ser de referência (ético), genérico ou similar, indicando-se o número do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, ou seu número de isenção;
- d) O Preço Unitário da unidade de fornecimento e o Preço Total ofertado para cada um dos itens constantes do **Anexo I** do Edital, em conformidade com o Anexo IV - Planilha de Preços a serem ofertados;
 - d.1) Os preços apresentados deverão ser em reais, **com até 04 (quatro) casas decimais**, expressos em algarismos e por extenso, obedecendo-se ainda, quando se tratar de medicamento a ela vinculada, o disposto na resolução CMED nº. 03, de 04 de maio de 2009, além dos comunicados CMED, que dispõe sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica dos medicamentos, inclusive aqueles a serem adquiridos por força de medida/sentença judicial.
 - d.2) Deverão estar computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como **frete**, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;
 - d.3) Os valores apresentados na proposta comercial referem-se à data da apresentação dos envelopes, cujo mês será considerado o de referência dos preços;
- e) Informar o acondicionamento dos medicamentos a serem fornecidos, se blister, strip, frasco, etc., inclusive seus quantitativos.
- f) O prazo de validade da Proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega dos respectivos envelopes e ficando entendido – *este prazo de validade* – na hipótese de omissão na Proposta Comercial.
- g) O prazo de entrega dos medicamentos, **não superior a 10 (dez) dias**, a contar do dia imediato do envio de cada Autorização de Fornecimento (AF) e ficando entendido – *este prazo de entrega* – na hipótese de omissão na Proposta Comercial;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

6

g.1) A entrega dos medicamentos deverá ser feita na Seção de Licitações e Materiais, sito à Rua Dom Luis, 201 – Nova Petrópolis – nesta cidade e até a data correspondente ao prazo mencionado na Autorização de Fornecimento (AF), contado a partir do dia imediato ao seu recebimento e que será encaminhada ao Detentor da Ata.

h) Apresentar cópia autenticada do registro do produto junto ao Ministério da Saúde ou da publicação no Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do produto, emitido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o(s) registro(s) vencido(s), deverá(ao) ser apresentada(s) a(s) cópia(s) da(s) petição(ões) de revalidação(ões) devidamente protocolizada(s), acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

h.1) Será(ao) aceita(s) também cópia(s) extraída via Internet -site ANVISA, do(s) certificado(s) do(s) registro(s) do(s) produto(s), que estarão sujeitas a confirmação pela Equipe de Apoio ao Pregão.

i) Quando se tratar de produto(s) isento(s) de registro no Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada, cópia ou publicação no Diário Oficial da União ou cópia extraída via Internet do respectivo certificado dispensando o registro.

j) Apresentar bula/rótulo do produto/medicamento cotado com descrição compatível com a registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. A apresentação poderá ser na forma original ou cópia simples, legível.

l) Outros elementos, se solicitados no **Anexo I** do presente Edital.

5.0 – Do ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO:

5.1 – Neste envelope deverá estar contido:

5.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) As licitantes que se utilizarem dos documentos a que se refere a letra “a” deste item para fins de Credenciamento neste Pregão (letra “a” do item 3.1.1 deste Edital), ficam dispensadas, se assim o desejarem, da apresentação do(s) respectivo(s) documento(s) no **ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO;**

b) No caso de firma individual: Registro Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

7

5.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede da licitante. Caso o ente federado não forneça a Certidão unificada, deverão ser apresentadas as Certidões específicas para débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:
 - 1) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra "a" do inciso II do artigo 22 e letra "b" do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.
 - 2) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

5.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de produtos similares ao objeto desta licitação.
 - a.1) A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

8

a.2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborado(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

b) Declaração expressa da licitante que, caso seja declarada vencedora deste certame, conforme disposto no item 6.24 deste edital, que apresentará, o original ou cópia autenticada das seguintes documentações:

b.1) Licença de funcionamento/ Alvará, e/ou revalidação anual do mesmo, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial.

b.2) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS) forma original, cópia devidamente autenticada, publicação Oficial ou cópia devidamente autenticada por cartório competente, cópia autenticada por meio de autenticação digital ou cópia extraída via Internet.

b.3) Registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia, quando se tratar de empresa fornecedora de medicamentos.

b.4) Caso a vencedora, seja do ramo varejista, assim entendida a sociedade empresária cujo objeto social **não agregue** quaisquer das atividades descritas nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76, fica dispensada da apresentação dos documentos indicados nas letras "b.1" e "b.2" deste item.

5.2 – Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação:

5.2.1 – Será aceito a apresentação por parte das licitantes, da cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Materiais e Patrimônio – SA-2 do Município de São Bernardo do Campo, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficando dispensadas da apresentação da documentação especificada nos itens 5.1.1 (com exceção da documentação relativa à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações, e dos documentos comprobatórios da posse da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples), letras "a" a "d" do item 5.1.2 e letra "a" do item 5.1.3 deste Edital.

5.2.2 – Na hipótese de não constar dos documentos indicados nos itens 5.1.2 (com exceção da letra "a") e letra "a" do item 5.1.3, os respectivos prazos de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste Edital.

5.2.3 – A documentação, original ou cópia, deverá estar dentro do prazo de validade nela assinalada, observado o disposto nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

9

5.2.4 - Os documentos necessários à habilitação da empresa licitante no presente certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC).

5.2.4.1 - Durante a Sessão Pública deste Pregão as cópias de quaisquer documentos poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por qualquer integrante da Equipe de Apoio, desde que os originais sejam apresentados durante a Sessão.

5.2.4.1.1 - A veracidade da (s) cópia (s) será (ão) de inteira responsabilidade da licitante/representante.

5.2.5 - O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, sempre que permitir o (s) próprio (s) documento (s) apresentado (s), efetuará (ão) diligências nos sites oficiais dos órgãos emissores para verificação da veracidade dos mesmos.

5.3 - Da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte:

5.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que usufruírem do direito de preferência a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do Artigo 4º inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.0 - Do PROCEDIMENTO do PREGÃO:

6.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de Credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que as licitantes deverão apresentar os documentos indicados no item 3.1 deste Edital.

6.2 - Após o Credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os Envelopes: "A" - Proposta Comercial, e "B" - Documentos de Habilitação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

10

6.3 - Iniciada a abertura do primeiro Envelope "A" - *Proposta Comercial*, estará encerrada a fase de Credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes ao certame.

6.4 - O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas comerciais:

6.5.1 - Que apresentarem número de registro de medicamentos que não atendam as especificações técnicas e exigências do edital, que estejam vencidos, sem apresentar sua renovação ou deixarem de apresentar a bula quando solicitada.

6.5.2 - Que ofertarem vantagem não prevista no Edital e/ou preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;

6.5.3 - Que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexeqüível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666 / 93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883 / 94.

6.6 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidas às condições constantes do **Anexo I** deste Edital, dentre as propostas classificadas, entendendo-se:

6.7 - As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por item, e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item antecedente, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.3.1 - Na hipótese de empate de propostas a seleção das licitantes empatadas para formulação de lances se dará por sorteio;

6.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

11

6.8.1 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances, durante a Sessão Pública, visando otimizar o andamento dos trabalhos do referido Pregão.

6.9 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

6.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

6.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará a conformidade da proposta de menor preço com base nos preços estimados constantes na Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (**Anexo IV** deste Edital).

6.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao respectivo item, ficando sua última proposta registrada para Classificação Definitiva ao final da etapa.

6.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.13.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

12

6.13.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13.1 deste Edital;

6.13.4.1 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.13.4 e antecedente, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.14 - Após a fase de lances, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.7.1 deste Edital, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

6.14.1 - Na hipótese de ocorrência do disposto no item 6.8.1 deste Edital ou mesmo após todo o processamento da Sessão Pública, caso haja empate de lances/propostas, a Classificação Definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio, na presença dos interessados, conforme previsto no artigo 45º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 6, de 15 de agosto de 1.995.

6.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais;

6.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

6.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.17.1 - A aceitabilidade será aferida com base nos preços de referência constantes na Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (Anexo IV deste Edital), cujo valor será o máximo admitido pelo IMASF, que foram extraídos da média de pesquisas de mercado e preço de Fábrica da lista de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, ficando assegurado ao Pregoeiro, negociação em conformidade com o item 6.16 deste Edital.

6.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será procedida a abertura do Envelope "B" - *Documentos de Habilitação* da licitante classificada em primeiro lugar;

6.19 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

13

6.19.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novo(s) documento(s);

6.19.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio, durante a Sessão Pública, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.20 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora;

6.21 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;

6.22 - Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constarão, no mínimo, as licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, a ordem de classificação provisória e a classificação definitiva das propostas, além das ocorrências relevantes;

6.23 - Na fase de julgamento, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24 - A licitante declarada vencedora da presente licitação deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data da realização da Sessão Pública, ou em caso de interposição de recurso, da data de sua publicação do seu julgamento:

-Licença de funcionamento e/ou revalidação anual do mesmo, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial.

-Autorização de funcionamento e/ou revalidação anual do mesmo, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial.

-Registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia, quando se tratar de empresa fornecedora de medicamentos.

6.25 - A apresentação dos documentos a que se referem o item 6.24 são obrigatórios e a não apresentação impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF) ou de outro instrumento equivalente, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

14

7.0 - IMPUGNAÇÃO ao EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão.

7.2 - Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a Homologação.

7.2.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará devidamente informado à autoridade competente para decisão.

7.2.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.2.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.5 - No caso de a adjudicatária ter usufruído os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, para lograr-se vencedora na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar os documentos citados abaixo, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da Adjudicação do certame pelo Pregoeiro, para fins de homologação.

a) Cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

b) Comprovação da sua regularidade fiscal, caso a documentação apresentada para fins de habilitação tenha indicado alguma restrição, mediante a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.6 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1 deste Edital;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

15

7.2.7 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7.3 - Eventual impugnação do Edital, solicitação de esclarecimentos e interposição de recursos administrativos deverão ser encaminhados a Seção de Licitações e Materiais do IMASF, devendo ser apresentados por escrito e protocolados no endereço e horário mencionados no item 13.8 deste Edital.

7.3.1 - Não serão aceitas solicitações de esclarecimentos, impugnações do edital e interposição de recursos por outro meio senão aquele mencionado no item 7.3 deste Edital.

8.0 - Das DISPOSIÇÕES da ATA de REGISTRO de PREÇOS:

8.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão Presencial, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja *Minuta* consta do presente Edital, como sendo o seu **Anexo VI**.

8.2 - O prazo para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação formal da Adjudicatária, feita pela Seção de Licitações e Materiais-IMA.013. Se a Adjudicatária não o fizer neste prazo ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas em lei.

8.2.1 - A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da Adjudicatária e aceita pela Administração.

8.2.1.1 - O não cumprimento dos prazos concedidos nos itens 8.2 e 8.2.1 deste Edital, poderá a Administração convocar a empresa classificada na sequência.

8.2.2 - A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária (Diretor, Sócio da empresa ou Procurador), mediante apresentação do Contrato Social e, na hipótese de nomeação de Procurador, também de Procuração e cédula de identidade do representante.

8.2.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de mais 06 (seis) meses, obedecendo-se o limite regrado no inciso III § 3º do artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificado o interesse da Administração e comprovada a vantajosidade econômica.

8.2.4 - A Administração não estará obrigada a adquirir os medicamentos, objeto deste Pregão Presencial, do detentor da Ata de Registro de Preços.

8.2.5 - Os preços unitários a serem registrados serão aqueles propostos pelas respectivas Adjudicatárias, após a etapa de lances do presente Pregão Presencial.

8.3 - As solicitações para o fornecimento dos medicamentos constantes da Ata de Registro de Preços serão formuladas através de Autorizações de Fornecimento (AF's),



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

16

emitidas pela Seção de Licitações e Materiais, que convocará a respectiva detentora da Ata para retirá-la.

8.3.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento (AF's) efetuadas durante a vigência da respectiva Ata.

8.3.2 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber alguma Autorização de Fornecimento (AF), a mesma será enviada pelo correio, registrada, considerando-se como efetivamente recebida, na data do registro, para todos os efeitos legais.

8.3.3 - Para a detentora da Ata de Registro de Preços, dos medicamentos adquiridos por força de Medida/Sentença Judicial, serão encaminhados em anexo às Autorizações de Fornecimento (AF's), os documentos comprobatórios da obrigação, ou seja, cópia da Medida e/ou Sentença Judicial.

9.0 - Das PENALIDADES:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado global da Ata de Registro de Preços na recusa da Adjudicatária em assiná-la dentro do prazo estabelecido;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), do valor estimado global da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do ajuste;
- b) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, sobre a parcela inexecutada, podendo o IMASF autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is), se o produto apresentado for de má qualidade ou estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo IMASF;
- d) Multa de 01% (um por cento) por dia de atraso na entrega, até o limite de 10%, do valor do faturamento do mês, podendo ser considerado rescindido o ajuste após este prazo;
- e) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 11.3 deste Edital, podendo a Ata ser cancelada após três ocorrências consecutivas.

9.1 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

9.1.1 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o IMASF efetuar, mediante a emissão da Guia de Recolhimento (GR). Na hipótese de não ser efetuado o devido pagamento, o respectivo valor será inscrito na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.1.2 - As licitantes e o(s) eventual(is) contratado(s) estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520 / 02.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

17

9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.0 - Do RECEBIMENTO do OBJETO da LICITAÇÃO e NORMAS ESPECIFICAS:

10.1 - No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

10.2 - Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte, devendo ser observado ainda:

a) Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme legislação sanitária vigente, lei num. 6.360 de 23/09/76, com ênfase para o artigo 57, Decreto nº. 79.094 de 05/01/77, com ênfase para os artigos 94 e 95, e Portaria Conjunta n. 01 de 17/05/93, da Divisão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

b) O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total, no ato da entrega na Seção de Licitações e Materiais, que por sua vez realizará a conferência para recebimento, em conjunto com a Profissional Farmacêutica Responsável desta Autarquia, e sempre em conformidade com o ANEXO V- Norma Interna para Inspeção de Qualidade dos Medicamentos Fornecidos, deste Instrumento Convocatório.

c) No que couber a detentora da ata deverá proceder a entrega do produto acompanhado de certificado de análise ou documento equivalente do lote em recebimento, o qual devesse obedecer a critérios estabelecidos nas normas internas para inspeção da qualidade dos medicamentos fornecidos, contidos no Anexo V deste Edital.

d) os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(oes), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão = **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

11.0 - Dos PAGAMENTOS:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data de atestação do recebimento dos medicamentos.

11.1.2 - A atestação será efetivada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.1.3 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado no instrumento contratual.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

18

11.2 - Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.2.1 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo IMASF.

11.3 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Ordenadora.

11.3.1 - Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

11.4 - A contratada deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do Banco do Brasil, para fins de pagamento.

11.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

12.0 - Da REVISÃO de PREÇOS:

12.1. - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação deverá ser executada sob o regime de preços fixos e irrevogáveis.

13.0 - Das DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A participação da empresa nesta licitação, com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

- a) Que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
- b) Que, se possuir cem ou mais empregados, 02 a 05% (dois a cinco por cento) dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;
- c) Que cumpre as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010.

13.2 - A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao IMASF toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para a devida atualização.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

19

13.3 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 29.292.3.3.90.30.00.10.302.0036.2167.04. no presente exercício, e nos próximos, das dotações correspondentes.

13.4 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes serão devolvidos da seguinte forma:

13.5.1 - Das empresas desclassificadas, caso não haja intenção de interpor recurso, serão devolvidos ao final da Sessão Pública;

13.5.2 - Das empresas classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Seção de Licitações e Materiais do IMASF, até expirar a data de validade das propostas ou até a assinatura da Ata pela adjudicatária, o que ocorrer primeiro;

13.5.3 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes poderão retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão destruídos.

13.6 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) e no Quadro de Editais da Seção de Licitações e Materiais, localizado no mesmo endereço mencionado no item 13.7 deste Edital.

13.7 - Para obter este Edital e seus anexos, o interessado deverá dirigir-se ao balcão da Seção de Licitações e Materiais, sito Rua Dom Luís, 201 - Bairro Nova Petrópolis, nesta cidade, CEP 09770-290, no horário das 8h30min às 16 horas, munido de CD (*Compact Disc*) gravável/pen drive, de boa qualidade, local onde serão esclarecidas eventuais dúvidas. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (11) 3737-7000 ramais 2035 e 2080 da Seção de Licitações e Materiais.

13.7.1 - Os dados cadastrais dos interessados fornecidos quando da retirada do presente Edital conforme disposto no item 13.7, é de responsabilidade exclusiva dos interessados;

13.7.1.1 - O Edital e Anexos também se encontram disponíveis para consulta e obtenção através de "download" no "site": www.imasf.com.br.

13.8 - O IMASF poderá se utilizar dos dados cadastrais a que se refere o item 13.7.1 deste Edital para encaminhamento de comunicados referentes à presente licitação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo às licitantes qualquer reclamação posterior.

13.8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

13.9 - São partes integrantes do presente Edital os seguintes **Anexos**:



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

20

- Anexo I** - Especificações dos Produtos que terão seus preços registrados;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências para Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV** - Planilha de Quantitativos e Preços de Referência;
- Anexo V** - Norma Interna para Inspeção de Qualidade dos Medicamentos Fornecidos;
- Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da legislação em vigor.

São Bernardo do Campo, em 27 de agosto de 2020.


VAGNER AMATO DE ALMEIDA
Diretor de Seção

CAROLINA DE FÁTIMA SILVÉRIO
Diretora do Departamento Administrativo
e Financeiro



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

21

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS QUE TERÃO SEUS PREÇOS REGISTRADOS

a - As especificações contidas neste Anexo, tratam de princípios ativos dos medicamentos, e seus quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses.

b- Os quantitativos aqui tratam de unidades (comprimidos, frascos, blister, seringas, etc.), cabendo a proponente informar o acondicionamento na proposta, em conformidade com o item 4.1.1 letra "e" deste Instrumento Convocatório.

c- **Medicamento genérico** - medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende que seja intercambiável com este, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentearia ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pelo Denominação Comum Brasileira - DCB ou, a sua ausência, pela Denominação Comum Internacional-DCI (Lei nº 9.787/1999).

d) **Medicamento similar** - aquele que contém o mesmo, ou os mesmos princípios ativos, que apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, ao prazo de validade, a embalagem, a rotulagem, aos excipientes e aos veículos, devendo sempre ser identificado pelo nome comercial ou marca (Lei nº 9.787/1999).

e) **Medicamento de referência-ético** - é um produto inovador, registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no país cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente por ocasião do registro, conforme a definição do inciso XXII art.3º da Lei nº 6.360/1976 (com redação dada pela Lei 9.687/1999).

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO (PRINCIPIO ATIVO)
1	1.428	CPS	ANASTROZOL - 1 MG
2	1.440	CPS	ACETATO DE ABIRETERONA - 250 MG
3	12	SERINGAS- PREENCHIDAS	BENRALIZUMABE 30 MG/ML
4	720	CPS	BICALUTAMIDA 50 MG
5	600	FRASCOS	CEFTRIAXONA - 1 G
6	360	CPS	DASATINIBE 100 MG
7	1.440	CPS	ENZALUTAMIDA - 40 MG
8	720	FRASCOS	ERTAPENEM - 1 G
9	336	CPS	EVEROLIMO - 10 MG
10	1.800	CPS	EXEMESTANO - 25 MG
11	2.160	CPS	HIDROXIURÉIA 500 MG
12	12	SERINGAS - PREENCHIDAS	DENOSUMABE 60 MG/ML



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

22

13	24	FRASCOS	PEMBROLIZUMABE 100 MG/4ML
14	1.440	CPS	MESILATO DE IMATINIBE - 100 MG
15	360	CPS	MESILATO DE IMATINIBE - 400 MG
16	252	CPS	LENALIDOMIDA - 5 MG
17	1.080	CPS	LETROZOL - 2,5 MG
18	1.080	FRASCO	MEROPENÉM 1 G
19	672	CPS	OLAPARIBE 150 MG
20	504	CPS	PALBOCICLIBE 125 MG
21	756	CPS	SUCCINATO DE RIBOCICLIBE 200 MG
22	17.280	CPS	CITRATO DE TAMOXIFENO - 20 MG
23	360	FRASCOS	TEICOPLANINA - 400 MG
24	540	CPS	TEMOZOLOMIDA - 100 MG
25	540	CPS	TEMOZOLOMIDA - 20 MG
26	540	CPS	TEMOZOLOMIDA - 250 MG
27	540	CPS	TEMOZOLOMIDA - 5 MG
28	540	CPS	TEMOZOLOMIDA - 180 MG
29	540	CPS	TEMOZOLOMIDA - 140 MG

OBS: OS MEDICAMENTOS DESTACADOS REFERENTES AOS ITENS 3, 12, 13, 16, 19, 20, 21 E 24, SERÃO ADQUIRIDOS POR FORÇA DE MEDIDA/SENTENÇA JUDICIAL.

OS MEDICAMENTOS REFERENTES AOS DEMAIS ITENS, FAZEM PARTE DO ROL DE MEDICAMENTOS PARA TERAPIA ANTINEOPLÁSICA DE USO ORAL PARA TRATAMENTO DE CÂNCER, EM AMBIENTE DOMICILIAR, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 428/2017, ENTRE OUTROS QUE OS PLANOS DE SAÚDE DETÊM OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

23

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Processo de Compras
nº 126/ 2020

Pregão Presencial
nº 01/2020

Eu, (nome completo),
RG nº., representante legal da empresa
..... (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº., **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta
empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital
do **Pregão Presencial nº. 01/2020** do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do
Funcionalismo.

Declaro, ainda, que a empresa não se utiliza - em qualquer fase do processo produtivo e/ou
prestação de serviço - de mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menor de 16 (dezesseis) anos de idade, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade,
nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V do Artigo 27º
da Lei Federal nº 8.666/93.

....., em de de 2020

.....
Identificação, assinatura e indicação do cargo



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

24

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),
DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)**

Processo de Compras
nº 126/ 2020

Pregão Presencial
nº 01/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ nº. é (**Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e microempendedor individual**, que cumpre os requisitos estabelecidos **no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela LC nº 147/14**, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para a participação no **Pregão Presencial nº. 01/2020** do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.

....., em de de 2020.

.....
Identificação, assinatura e indicação do cargo

Nome do representante:

RG do representante:



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

25

ANEXO IV

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA
TABELA "A" - PREÇOS DE REFERÊNCIA - MEDICAMENTOS
GENÉRICOS/SIMILARES

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO (PRINCIPIO ATIVO)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1.428	CPS	ANASTROZOL - 1 MG	R\$ 0,72	R\$ 1.028,16
2	1.440	CPS	ACETATO DE ABIRETERONA - 250 MG	R\$ 32,93	R\$ 47.404,80
4	720	CPS	BICALUTAMIDA 50 MG	R\$ 1,4339	R\$ 1.032,40
5	600	FRASCOS	CEFTRIAXONA - 1 G	R\$ 8,7335	R\$ 5.240,10
9	336	CPS	EVEROLIMO - 10 MG	R\$ 243,92	R\$ 81.957,12
10	1.800	CPS	EXEMESTANO - 25 MG	R\$ 14,6075	R\$ 26.293,50
11	2.160	CPS	HIDROXIURÉIA 500 MG	R\$ 1,4892	R\$ 3.216,67
14	1.440	CPS	MESILATO DE IMATINIBE - 100 MG	R\$ 15,075	R\$ 21.708,00
15	360	CPS	MESILATO DE IMATINIBE - 400 MG	R\$ 40,53	R\$ 14.590,80
17	1.080	CPS	LETROZOL - 2,5 MG	R\$ 2,95	R\$ 3.186,00
18	1.080	FRASCO	MEROPENÉM 1 G	R\$ 17,96	R\$ 19.396,80
22	17.280	CPS	CITRATO DE TAMOXIFENO - 20 MG	R\$ 0,6843	R\$ 11.824,70
23	360	FRASCOS	TEICOPLANINA - 400 MG	R\$ 39,1933	R\$ 14.109,58
24	540	CPS	TEMOZOLOMIDA - 100 MG	R\$110,7450	R\$ 59.802,30
25	540	CPS	TEMOZOLOMIDA - 20 MG	R\$ 48,3850	R\$ 26.127,90
26	540	CPS	TEMOZOLOMIDA - 250 MG	R\$ 659,35	R\$ 356.049,00
27	540	CPS	TEMOZOLOMIDA - 5 MG	R\$ 16,7466	R\$ 9.043,16
28	540	CPS	TEMOZOLOMIDA - 180 MG	R\$ 579,50	R\$ 312.930,00
29	540	CPS	TEMOZOLOMIDA - 140 MG	R\$ 386,70	R\$ 208.818,00

Constam desta tabela apenas os medicamentos genéricos e/ou similares que existem no mercado.

TABELA "B" - PREÇOS DE REFERÊNCIA - MEDICAMENTOS REFERÊNCIA/ÉTICOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO (PRINCIPIO ATIVO)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	12	SERINGAS-PREENCHIDAS	BENRALIZUMABE 30 MG/ML	R\$ 9.281,59	R\$ 111.379,08
6	360	CPS	DASATINIBE 100 MG	R\$ 349,62	R\$ 125.863,20
7	1.440	CPS	ENZALUTAMIDA - 40 MG	R\$ 92,1883	R\$ 132.751,15
8	720	FRASCOS	ERTAPENEM - 1 G	R\$337,8575	R\$ 243.257,40
12	12	SERINGAS - PREENCHIDAS	DENOSUMABE 60 MG/ML	R\$ 587,54	R\$ 7.050,48
13	24	FRASCOS	PEMBROLIZUMABE 100 MG/4ML	R\$12.094,53	R\$ 290.268,72



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

26

16	252	CPS	LENALIDOMIDA - 5 MG	R\$ 633,31	R\$ 159.594,12
19	672	CPS	OLAPARIBE 150 MG	R\$ 175,6725	R\$ 118.051,92
20	504	CPS	PALBOCICLIBE 125 MG	R\$ 620,59	R\$ 312.777,36
21	756	CPS	SUCCINATO DE RIBOCICLIBE 200 MG	R\$ 200,65	R\$ 151.691,40

Constam desta tabela apenas os medicamentos de referência/ éticos que existem no mercado.

OBS:

1) OS PREÇOS FORAM CALCULADOS DA MÉDIA EXTRAÍDA DE PESQUISA DE MERCADO, E PREÇO DE FÁBRICA DA LISTA DE PREÇOS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA.

2) PARA OS ITENS 3, 12, 13, 16, 19, 20, 21 E 24, NOS VALORES CONSTANTES DESTA ANEXO IV, JÁ SE ENCONTRAM CÁLCULADOS O PERCENTUAL REFERENTE AO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO - CAP AO PREÇO FÁBRICA DOS MEDICAMENTOS, SEJA POR CONSTAREM DO ROL CMED OU AQUELES POR FORÇA DE MEDIDA/SENTENÇA JUDICIAL.

3) AS PROPONENTES QUE TAMBÉM QUISEREM OFERTAR PREÇOS PARA A TABELA "A", PORÉM COM MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA, PODERÃO O FAZE-LO, DESDE QUE RESPEITADOS OS PREÇOS MÁXIMOS DEFINIDOS NESTE ANEXO.

4) OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM CONSTANTES DESTA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA SERÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS PELO IMASF, PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DE QUE TRATA ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

27

ANEXO V

**NORMA INTERNA PARA INSPEÇÃO DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS
FORNECIDOS**

1.0 - ESPECIFICAÇÕES A CONSTAR DO CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE FORNECIDO:

1.1 - O fornecedor deverá proceder a entrega do produto acompanhado de certificado de análise ou documento equivalente, do lote em recebimento; este documento deverá conter, no mínimo, os itens abaixo discriminados:

1.1.1 - Nome do produto (Denominação Comum Brasileira e nome da marca, dosagem e apresentação).

1.1.2 - Fabricante.

1.1.3 - Nome do responsável, número do CRF/CRQ ou CRB.

1.1.4 - Distribuidor

1.1.5 - Número(s) do(s) lote(s) fornecido(s)

1.1.6 - Data de Fabricação

1.1.7 - Prazo de validade

1.1.8 - Quantidade de substância ativa

1.1.9 - Ensaio(s) específicos para seguintes formas farmacêuticas:

Parenterais (injetáveis)

Esterilidade

Pirogênico/Endotoxinas Bacterianas

Matéria estranha

Estabilidade da diluição em:

Água destilada estéril

Diluyente próprio

Soro glicosado 5%

Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%

1.1.10 - Gotas oftálmicas/Otológicas

Apresentar dosagem de metais pesados



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

28

2.0 – OBRIGATORIEDADES TÉCNICAS:

2.1 – Somente serão aceitos produtos rotulados de forma a visualizar inspeção visual plena do produto, sempre que o tipo de embalagem permitir.

2.1.2 – Frasco – Ampola para injetáveis à exceção do tipo para soros, deverá permitir a adição do solvente específico e a remoção de fração do conteúdo, sem perda do mesmo ou comprometimento da esterilidade.

3.0 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1 - Toda documentação, inclusive, relativa a parte técnica, deverá estar assinada e carimbada (carimbo contendo nome, cargo e registro no Conselho Regional), pelo técnico responsável.

3.2 - A firma vencedora se obrigará a entregar o produto na quantidade e na qualidade exigidas sob pena de sanção legal.

3.3 - Nenhum lote poderá ser fornecido com menos de 80% do seu prazo de validade intacto.

3.4 - Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitantes excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.

3.5 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível à sua conservação, em embalagens de fábrica lacrada pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

3.6 - Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome e marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecidas, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

3.7 - As compras serão recebidas primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com as exigências técnicas o aceite será definitivo.

3.8 - Declarar separadamente na Nota Fiscal o número dos lotes e respectivas validades, dos produtos fornecidos, bem como os materiais deverão estar embalados de acordo com os lotes declarados



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

29

ANEXO VI

MINUTA da ATA de REGISTRO de PREÇOS

Processo de Contratação nº 126/ 2020	Pregão Presencial nº 01/2020
---	---------------------------------

ATA de REGISTRO de PREÇOS nº /

1.0) - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS, para eventual aquisição dos produtos especificados no Anexo I deste Edital, para atendimento dos Beneficiários do IMASF.

1.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação;

1.2 - Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, obedecendo-se o limite regrado no inciso III § 3º do artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - O IMASF não estará obrigado a adquirir os medicamentos, objeto deste Pregão Presencial, do detentor da Ata de Registro de Preços.

1.4 - As solicitações para o fornecimento dos medicamentos constantes da Ata de Registro de Preços serão formuladas através de Autorizações de Fornecimento (AF's), emitidas pela Seção de Licitações e Materiais, que convocará a respectiva detentora da Ata para retirá-la.

1.4.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento (AF's) efetuadas durante a vigência da respectiva Ata.

1.4.2 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber alguma Autorização de Fornecimento (AF), a mesma será enviada pelo correio, registrada, considerando-se como efetivamente recebida, na data do registro, para todos os efeitos legais.

1.4.3 - Para a detentora da Ata de Registro de Preços, dos medicamentos adquiridos por força de Medida/Sentença Judicial, serão encaminhados em anexo às Autorizações de Fornecimento (AF's), os documentos comprobatórios da obrigação, ou seja, cópia da Medida e/ou Sentença Judicial.

1.5 - As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela seguinte Dotação Orçamentária: 29.292.3.3.90.30.00.10.302.0036.2167.4 neste exercício, e no próximo, das dotações correspondentes.

2.0) DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

..... (nome, CNPJ, endereço, fone, e-mail, etc.)
.....



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

30

3.0) PREÇO(S) REGISTRADO(S):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO

4.0) PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1) O prazo de entrega dos medicamentos no local que estará designado na Autorização de Fornecimento (AF) **não será superior a 10 (dez) dias**, a contar do dia imediato do envio da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

4.2) - No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

4.3 - Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte, devendo ser observado ainda:

a) Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme legislação sanitária vigente.

b) O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total, no ato da entrega na Seção de Licitações e Materiais, que por sua vez realizará a conferência para recebimento, em conjunto com a Profissional Farmacêutica Responsável desta Autarquia, e sempre em conformidade com o ANEXO V- Norma Interna para Inspeção de Qualidade dos Medicamentos Fornecidos, deste Instrumento Convocatório.

c) No que couber a detentora da ata deverá proceder a entrega do produto acompanhado de certificado de análise ou documento equivalente do lote em recebimento, o qual devesse obedecer a critérios estabelecidos nas normas internas para inspeção da qualidade dos medicamentos fornecidos, contidos no Anexo V do Instrumento Convocatório que faz parte integrante desta Ata.

d) os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão = **"PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO"**.

5.0 - DAS PENALIDADES:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado global da Ata de Registro de Preços na recusa da Adjudicatária em assiná-la dentro do prazo estabelecido;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

31

- b) Multa de 20% (vinte por cento), do valor estimado global da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do ajuste;
- c) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, sobre a parcela inexecutada, podendo o Município autorizar a continuação do mesmo;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is), se o produto apresentado for de má qualidade ou estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo Município de São Bernardo do Campo.
- e) Multa de 01% (um por cento) por dia de atraso na entrega, até o limite de 10%, do valor do faturamento do mês, podendo ser considerado rescindido o ajuste após este prazo.
- f) – Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 11.3 deste Edital, podendo a Ata ser cancelada após três ocorrências consecutivas.

5.1 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

5.1.1 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o Município de São Bernardo do Campo efetuar, mediante a emissão da Guia de Recolhimento (GR). Na hipótese de não ser efetuado o devido pagamento, o respectivo valor será inscrito na Dívida Ativa para cobrança judicial.

5.1.2 - As licitantes e o(s) eventual(is) contratado(s) estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/02.

5.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.0) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data de atestação do recebimento do material e/ou da prestação dos serviços.

6.1.2 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.3 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado no instrumento contratual.

6.3 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Ordenadora.

6.3.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

32

6.4 - A contratada deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do Banco do Brasil, para fins de pagamento.

6.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

7.0 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1. - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação deverá ser executada sob o regime de preços fixos e irrevogáveis.

8.0) VALOR ESTIMADO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R\$**
(.....).

8.2) Por se tratar de estimativa de gastos, os valores acima mencionados não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado

9.0) OBSERVAÇÕES GERAIS:

9.1- A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao IMASF toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para a devida atualização.

9.2 - Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.3 - Deverão ser respeitadas - também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na conseqüente Autorização de Fornecimento (AF).

São Bernardo do Campo, em de de 2020.

.....
(NOME)

(Superintendente)

.....
(NOME)

(Representante Legal da DETENTORA do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1.
2.